

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 542

Dispõe sobre aumento dos auxílios concedidos à viúva do ex-servidor municipal Alfredo Pulceno Gualberto e a Azarias José de Pádua

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

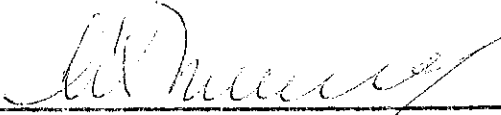
Art. 1º - A partir de 1º (primeiro) de janeiro do ano próximo vindouro, os auxílios concedidos à viúva do ex-servidor municipal Alfredo Pulceno Gualberto e a Azarias José de Pádua passam a ser de cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais a cada um.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas com o disposto no artigo anterior, fica autorizada, desde já, a abertura de créditos suplementares, no valor de cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), às respectivas dotações consignadas no Orçamento Municipal de 1963.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor ao tempo de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 29 de dezembro de 1962.



Prefeito Municipal